

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO

Nº DO PROCESSO	0009808/2020	DATA DE ENTRADA	15/07/2020 15:24:40
SETOR DO USUÁRIO	DIVISÃO CPL		

ASSUNTO	LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
COMPLEMENTO	IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PP 43/2020

DADOS DO REQUERENTE

REQUERENTE	M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI EPP
TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)
(21) 2734-1112	

DOCUMENTOS ANEXADOS E NÃO ANEXADOS

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ANEXADO?

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO
500105-ANA PAULA CORREA PRADO--ASSESSOR 3 - AS 3

M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

À: Prefeitura Municipal de Maricá/RJ

À Comissão Permanente de Licitação

A/C do Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 43/2020

PROCESSO nº 22863/2019

OBJETO: O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para o fornecimento de locação de máquinas para a manutenção de corpos hídricos, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.102.424/0001-83, com sede à Estrada do Pacheco, 1.061 – Pacheco – São Gonçalo- RJ, neste ato, representada por seu representante legal Sr. Marcos França, portador da Carteira de Habilitação nº 02.853.441.485- DETRAN e do CPF nº 015.055.597-07, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3.555/00. Vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria interpor tempestivamente IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial nº 42/2018, Processo Licitatório nº 22863/2019, por estar em desacordo com normas vigentes que passamos a discutir a seguir:



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

DA ANÁLISE DO EDITAL

A Lei 8666/93 regulamentou o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, ressaltando a necessidade do cumprimento dos princípios implícitos e explícitos insculpidos no Art. 37, além daqueles previstos na lei regulamentadora.

O Administrador Público, ao desenvolver o seu trabalho, deve pautar-se pelos princípios e normas legais, devendo fazer o que a lei manda, podendo deixar de fazer desde que não proibido pela lei, conforme norma prevista no inciso II, do art. 5º da Constituição Federal/88.

Os tipos de licitação que consistem em critério de julgamento estão disciplinados no art. 45, § 1º, incisos de I a V, de menor preço, melhor técnica, técnica e preço e a de maior lance ou oferta.

Não devemos confundir modalidade de licitação, que está relacionada ao objeto a ser contratado, com tipo de licitação, que é critério de julgamento.

Nas licitações do tipo “menor preço” é se o julgamento dar-se-á pelo menor preço “unitário” ou pelo menor preço “global”, pois isso também influenciará na formulação das propostas por parte das licitantes, que necessitarão conhecer previamente as “regras do jogo”. Tal decisão também não deverá ser discricionária, necessitando pautar-se pela característica do objeto a ser licitado, juntamente com o interesse público. A regra será o julgamento pelo menor preço “unitário”. Somente deverá ser adotado o julgamento global por



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

questões de economia de escala (produtos com valores muito pequenos, que necessitam ser comprados em lotes para atrair fornecedores), ou quando há necessidade técnica da compra em conjunto, por questões de compatibilidade de produtos e serviços, por exemplo, mas ressaltamos que não é o caso do edital em questão, que pode e deve ser do tipo menor valor unitário.

A decisão para a aquisição pelo menor preço global deverá ser motivada e justificada.

A Impugnante, após analisar o edital, verificou que o presente, traz que o tipo da licitação é pelo “Menor Preço Global”. É de se estranhar porque no edital anterior o tipo era “Menor Preço Unitário”. Vejamos:

Do edital republicado (Abertura 20/07/2020):

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Obras Diretas, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá- SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 62/2020, torna público que fará realizar a licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Regime de Execução Indireta, tipo **Menor Preço Global**, nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 135/13 e a Lei Complementar 123/06.



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

Do edital anterior (01/07/2020):

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Obras Diretas, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá- SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 301/2019, torna público que fará realizar a licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Regime de Execução Indireta, tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 135/13 e a Lei Complementar 123/06.

Primeiramente ressaltamos que não encontramos em todo edital, justificativa para a troca do tipo de julgamento. Como se pode notar no primeiro edital publicado constava que o tipo da licitação era por item, já no segundo republicado foi alterado para menor preço global.

É cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias”, visando a economicidade.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ao decidir sobre qual tipo de licitação optar, deve-se levar em conta a opção mais vantajosa. No caso do edital em tela é nítido que o mais vantajoso para a administração é a contratação por item, onde se consegue maior disputa e alcance de melhor preço.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que constitui paradigma para a avaliação dos Editais de Licitação em todo o território nacional, sendo fundamentado, inclusive, perante Estados e Municípios:

SÚMULA 247:

É OBRIGATÓRIA A ADMISSÃO DE ADJUDICAÇÃO



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

POR ITEM E NÃO POR PREÇO GLOBAL, nos Edital das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa, fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se essa divisibilidade.

Vejamos ainda o Acórdão 1988/2005 – Primeira Câmara:

Atente, nos processos de licitação ou dispensa, para que as propostas sejam selecionadas pelo critério de menor preço por item, (...). Acórdão 1988/2005 Primeira Câmara



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

Conclusão

A Administração Pública diante de uma interpretação equivocada das normas jurídicas aqui mencionadas, vem elaborando editais restritivo, onde fica direcionado a um pequeno grupo de licitantes impedindo a participação de maior número possível de concorrentes. Frustrando assim, o Caráter Competitivo do certame.

Uma empresa pode possuir apenas alguns itens constante no edital e ela fica impedida de concorrer, devido a escolha indevida do tipo de julgamento da licitação.

O Pregão é modalidade licitatória disciplinada atualmente pela Constituição Federal, pelas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 (de forma subsidiária, por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002) e por decretos do Poder Executivo. Foi concebida no contexto das Reformas do Aparelho do Estado, que buscavam tornar a Administração Pública mais eficiente e menos burocrática. Não por outro motivo, nesse período, foi reformado o caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, de modo a incluir o **Princípio da Eficiência** no rol lá previsto.

Lembramos que o entendimento corrente na doutrina e na jurisprudência é de que o edital, no procedimento licitatório, constitui Lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação, sendo que, “ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia”, bem como os contidos no art. 3º da Lei das Licitações, in verbis:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios **BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHES SÃO CORRELATOS**” (Grifo nosso.)*

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

*I - **admitir, prever, incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra*



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Nada justifica a contratação por Preço Global. A contratação por menor valor unitário (Lote) não acarreta nenhum prejuízo a administração, pelo contrário, só beneficia, pois amplia a competitividade e conseqüentemente as oportunidades de contratação vantajosa.

Se o tipo de licitação for Menor Preço por item (Lote), haverá o aumento significativo de empresas aptas a prestar o serviço.



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

DO PEDIDO

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, indubitavelmente a Administração Licitante não vem atendendo a legislação vigente. Quer crer a Impugnante que os vícios encontrados no Edital tenham ocorrido por um equívoco.

O respeitável julgamento da impugnação aqui apresentada recai neste momento para responsabilidade do Sr. Pregoeiro, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada, no julgamento em questão.

Desde já esteja ciente que seguirá cópia desta impugnação ao Ministério Público Estadual- RJ MPE/RJ e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, para a devida apreciação deste Processo Administrativo, onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Líquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Diante de todo o exposto, REQUER:

1 – O tipo da licitação seja “Menor Preço Unitário”. Cumprindo assim o determinado no art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/9330.



M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

Est. Do Pacheco, 1.061 – Pacheco - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.732-570

CNPJ: 11.102.424/0001-83

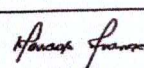
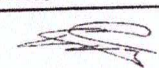
E-mail: mfrancaeireli@gmail.com

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

São Gonçalo, 14 de julho de 2020.


M. FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP
Marcos França - Administrador
C. N. H nº 02.853.441.485 - DETRAN
CPF nº 015.055.597-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME MARCOS FRANCA		
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 0888301871FPRJ	
	CPF 015.055.597-07	DATA NASCIMENTO 17/04/1969
	FILIAÇÃO MARIA DE LOURDES FRANCA BELCHIOR	
	PERMISSÃO 0000000000	ACC 00000000
Nº REGISTRO 02853441485		
VALIDADE 03/12/2017		1ª HABILITAÇÃO 09/05/2003
OBSERVAÇÕES		
		
LOCAL RIO BONITO, RJ		DATA EMISSÃO 02/06/2017
ASSINATURA DO EMISSOR 		50505613561 RJ350940223
RIO DE JANEIRO		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1456773176

PROIBIDO PLASTIFICAR
1456773176



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Empresas e Atividades Econômicas

Nº DO PROTOCOLO (Usar de 1 a 4)

00-2017/083940-0

03 abr 2017 15:04
Guia: 102259306

083940-0

13 mar 2017 15:41
Guia: 102259306

JUCERJA
3320845834-1

Atos: 005,102,288

HASH: A17040839400S
Pag: 538,00
Pago: 21,00

4-1
STRIA QUIMICA LTDA EPP

HASH: M17030839400S
Pag: 538,00
Pago: 21,00

Cumprir a exigência no
mesmo local da entrada. Junta - Calculado: 538,00
DNRC - Calculado: 21,00

ULT. ARQ.: 00001948238 31/08/2009 206

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: M FRANCA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33.6.0047114-1 13/03/2017

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO.

33.6.0047114-1
DATA: 05/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: M FRANCA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI EPP
Nire: 33.6.0047114-1 13/03/2017

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00003026138
DATA: 05/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nire: 33.2.0845834-1 13/03/2017

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00003026137
DATA: 05/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

2 - USO DA DECISÃO

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

18/04/2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

4/4/2017

Data

Presidente da

Turma

4/4/2017

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nome Novo: M FRANCA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33600471141

Protocolo: 0020170839400 - 13/03/2017

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CE52382F8BB9B35CD9583A5A32F923C4F77217734FB001CE507EB566C5F907C0

Arquivamentos: 00003026137, 33600471141, 00003026138 - 05/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

189

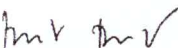
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM
EIRELI E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SAMBÊ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **PAULO GUSTAVO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo, nascido em: 14.05.1974, filho de Edson de Oliveira Albuquerque e Jussara Maria de Albuquerque, residente e domiciliado à Rua Projetada, nº 10, Praça Cruzeiro, CEP 28.800-000, Rio Bonito - RJ, portador da carteira de identidade nº 20.902.733-4, expedida em: 12.07.2005, pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 141.756.187-40, e **ISAC PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em: 03.09.1979, filho de Antonio Pereira de Souza e Marília Carvalho de Souza, residente e domiciliado à Rua Projetada, nº 10, Praça Cruzeiro, CEP 28.800-000, Rio Bonito - RJ, portador da carteira de trabalho e previdência social nº 0258336, série 002-0/RJ, expedida em 05.10.2006, inscrito no CPF sob o nº 060.240.027-93, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **SAMBÊ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 25, Rio do Ouro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito - RJ, com contrato social registrado e arquivado na JUCERJA sob o nº 33.2.0845834-1, de 31.08.2009, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.102.424/0001-83 e na Agência Seccional de Itaboraí - RJ, sob o nº 78.836.520, resolvem de pleno e comum acordo alterar a referida sociedade, na forma abaixo:

- a) O sócio **PAULO GUSTAVO DE ALBUQUERQUE**, já qualificado acima, neste ato denominada cedente possuidor de 30.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 30.000,00, cede e transfere a totalidade de suas cotas para **MARCOS FRANÇA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Porto Alegre - RS, nascido em: 17.04.1969, filho de Maria de Lourdes França Belchior, residente e domiciliado à Rua Geraldo Jose de Lima, nº 74, Sta. Luzia, CEP: 24.722-165, São Gonçalo - RJ, portador da carteira de habilitação nº 02.853.441.485, expedida em 06.12.2012, pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.055.597-07, recebendo das mãos do cessionário a respectiva importância em moeda corrente e legal do país;
- b) O sócio **ISAC PEREIRA DE SOUZA**, já qualificado acima, neste ato denominada cedente possuidor de 30.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 30.000,00, cede e transfere a totalidade de suas cotas para **MARCOS FRANÇA**, já qualificado acima, recebendo das mãos do cessionário a respectiva importância em moeda corrente e legal do país;
- c) Cedentes e Cessionário dão-se plena, raza e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, no presente ou no futuro, da cessão objeto deste instrumento, e por este ato os cedentes sub-rogão ao cessionário todos os direitos sobre as cotas cedidas;
- d) O empresário resolve neste ato, aumentar o capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em: 300.000 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e realizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país;
- e) Fica convertida esta sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, de natureza empresarial, sob a denominação social de **M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI-EPP**, estabelecida à Estrada do Pacheco, nº 1.061, Pacheco, CEP: 24.732-570, São Gonçalo-RJ, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional;
- f) O acervo desta empresa, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nome Novo: M FRANCA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33600471141
Protocolo: 0020170839400 - 13/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CE52382F8BB9B35CD9583A5A32F923C4F77217734FB001CE507EB566C5F907C0
Arquivamentos: 00003026137, 33600471141, 00003026138 - 05/04/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

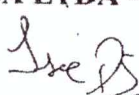
19

**EIRELI E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SAMBÊ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP**

Folha 02 - Continuação

g) O ramo de atividade passará para: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CARGA E DESCARGA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; ALUGUEL DE OUTROS EQUIPAMENTOS COMERCIAIS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; LIMPEZA EM PREDIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE; MARKETING DIRETO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE COSMÉTICOS, DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MEDICAMENTOS, DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; HOTÉIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, DE PODA DE ÁRVORES, DE ARQUITETURA, DE ENGENHARIA, DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, DE PRESTAÇÃO DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;**

SAMBÊ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP



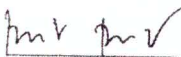
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nome Novo: M FRANCA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33600471141

Protocolo: 0020170839400 - 13/03/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CE52382F8BB9B35CD9583A5A32F923C4F77217734FB001CE507EB566C5F907C0

Arquivamentos: 00003026137, 33600471141, 00003026138 - 05/04/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DESCONTAMINAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÃO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EMPRESAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS URBANAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LAVANDERIAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS PORTUÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS; TRATAMENTO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; FOTOCÓPIAS; RECARGA DE CARTUCHOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;

h) Em decorrência das modificações havidas, CONSOLIDA-SE o contrato social com a seguinte e única redação;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP**

1) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO SOCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - EPP**, com Sede e Foro na cidade de São Gonçalo - RJ, à Estrada do Pacheco, nº 1.061, Pacheco, CEP: 24.732-570, podendo outrossim, abrir Filiais, Agências ou outra dependência em qualquer parte do Território Nacional, destacando-se-lhe capital autônomo para efeito fiscal;

2) DO INÍCIO, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE

A empresa tem como ramo de atividade: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CARGA E DESCARGA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA**
M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI-EPP

Folha 04 - Continuação

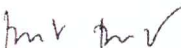
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nome Novo: M FRANÇA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33600471141

Protocolo: 0020170839400 - 13/03/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CE52382F8BB9B35CD9583A5A32F923C4F77217734FB001CE507E8566C5F907C0

Arquivamentos: 00003026137, 33600471141, 00003026138 - 05/04/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

21/8

ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; ALUGUEL DE OUTOS EQUIPAMENTOS COMERCIAIS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; LIMPEZA EM PREDIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE; MARKETING DIRETO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE COSMÉTICOS, DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MEDICAMENTOS, DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE PRODUTOS DE HIGIENE, DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; HOTÉIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, DE PODA DE ÁRVORES, DE ARQUITETURA, DE ENGENHARIA, DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS, DE PRESTAÇÃO DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DESCONTAMINAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÃO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EMPRESAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS URBANAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LAVANDERIAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS PORTUÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS; TRATAMENTO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; FOTOCÓPIAS; RECARGA DE CARTUCHOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE

M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI-EPP

Folha 05 - Continuação

Sseps

964

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nome Novo: M FRANCA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33600471141

Protocolo: 0020170839400 - 13/03/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CE52382F8BB9B35CD9583A5A32F923C4F77217734FB001CE507EB566C5F907C0

Arquivamentos: 00003026137, 33600471141, 00003026138 - 05/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

89

ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, sendo seu início de atividades, em 31.08.2009, e o seu prazo de duração, INDETERMINADO;

3) DO CAPITAL

O capital da empresa é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), divididos em 300.000 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país;

4) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **MARCOS FRANÇA**, com amplos poderes de direção e representação da **EIRELI**;

5) DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único - A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

6) DA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO

A responsabilidade do empresário é limitada ao capital integralizado (art.1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa;

7) DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

8) DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

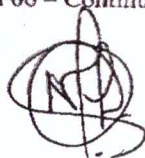
O empresário **MARCOS FRANÇA** declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada;

9) DO DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI-EPP

Folha 06 - Continuação



Sue DS

86A

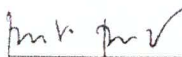
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nome Novo: M FRANÇA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33600471141

Protocolo: 0020170839400 - 13/03/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CE52382F8BB9B35CD9583A5A32F923C4F77217734FB001CE507EB566C5F907C0

Arquivamentos: 00003026137, 33600471141, 00003026138 - 05/04/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

São Gonçalo - RJ., 13 de fevereiro de 2017.

 CARTÓRIO DO
3º DISTRITO

ISAC PEREIRA DE SOUZA

PAULO GUSTAVO DE ALBUQUERQUE

 CARTÓRIO DO
3º DISTRITO

CLAUDIOUS VALERIOUS MALHEIROS BARCELLOS
Advogado OAB-RJ nº 101.667 - CPF: 028.164.537-07

133 RCPN 2º DISTRITO DE SÃO GONÇALO

Rua Silvio Romero, nº 18 - Loja 02 - Alcatraz
São Gonçalo - RJ - Tel.: (21) 2901-6770 - 2701-4061

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

PAULO GUSTAVO DE ALBUQUERQUE

MARCOS FRANCISCO

SÃO GONÇALO, 24/03/2017. Recebi em nome de Paulo Barbosa

SIMUEL RUI BARBOSA Mat. 94/2008 em nome de Paulo Barbosa

ERZ 84024 XAV. ERZ 84025 XAV <https://www.rrj.rj.gov.br/portal/segurancapublica>

09/03/2018 14:43

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - CAPTÓ
 Reconheço, o(a) firma (s) por AUTENTICIDADE:
 ISAC PEREIRA DE SOUZA
 Rio de Janeiro, 24/03/2017 Total: 6,89 Reconhiam.: R\$ 0,95
 Em tea de credite, conf. por
 EBLX-32077 718 <https://www.211rj.jus.br/elepublico>
 MARCOS ALEXANDRE DA COSTA Mst. 949871
 Av. Presidente Vargas, 435, 12ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.090-010 - Tel./Fax: (21) 2507-8151

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nome Novo: M FRANCA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33600471141
Protocolo: 0020170839400 - 13/03/2017
CERTIFICAO DE DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticao: CE52382F8BB9B35CD9583A5A32F923C4F77217734FB001CE507EB566C5F907C0
Arquivamentos: 00003026137, 33600471141, 00003026138 - 05/04/2017

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

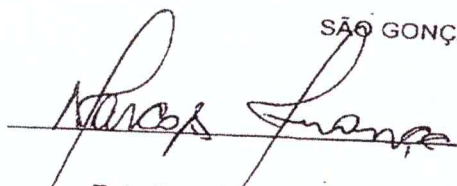
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Empresa (EIRELI) **M FRANÇA SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, estabelecido na ESTRADA DO PACHECO, 1.061, PACHECO, SÃO GONÇALO, RJ, CEP: 24.732-570, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

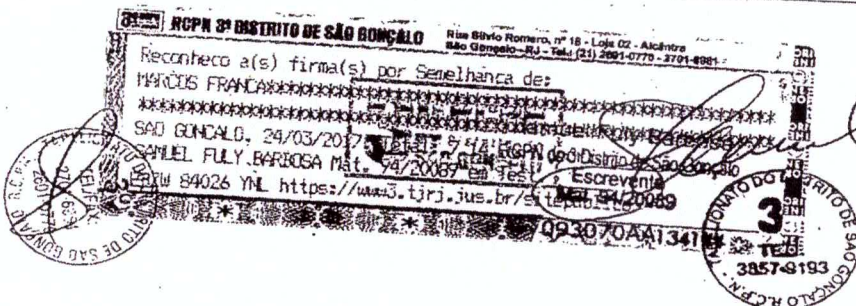
SÃO GONÇALO - RJ, 13 de Fevereiro de 2017


Títular Pessoa Física: MARCOS FRANÇA - CPF: 015.055.597-07

CARTÓRIO DO
3º DISTRITO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------

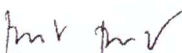


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nome Novo: M FRANÇA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33600471141

Protocolo: 0020170839400 - 13/03/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CE52382F8BB9B35CD9583A5A32F923C4F77217734FB001CE507EB566C5F907C0
Arquivamentos: 00003026137, 33600471141, 00003026138 - 05/04/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

21/02/2017

Receita Federal do Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

M FRANCA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.99.34.89.20 - 11.102.424.000.183

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

11.102.424/0001-83

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 209 Alteração de endereço entre municípios do mesmo estado
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ PrepostoNOME
MARCOS FRANCA

LOCAL E DATA

ARCANJARA, 12 de MARÇO de 2017

ASSINATURA (com firma reconhecida)

CPF

015.055.592-27

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Rua 80 Mo. Romero, nº 16 - Loja 02 - Alameda

São Gonçalo - RJ - Fone (21) 2981-0770 - 21000000

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

MARCOS FRANCA

SÃO GONÇALO, 02/03/2017. Total: 17.114 Cont. por R\$ 651,00

ALAN CUNHA DE SOUZA Mat. 79/19710 em Test. 260.0770

EJCZ 47180 FNU https://www3.tjrr.jus.br/externo/portal/

99307044930899

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMBE INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
Nome Novo: M FRANCA SERVICOS ESPECIAIS EIRELI
Nire: 33600471141

Protocolo: 0020170839400 - 13/03/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CE52382F8BB9B35CD9583A5A32F923C4F77217Z34FB001CE507EB566C5F907C0

Arquivamentos: 00003026137, 33600471141, 00003026138 - 05/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral